

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATTI

ANO LXV

SÃO PAULO — DOMINGO, 20 DE NOVEMBRO DE 1955

NÚMERO 257

## DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.117, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Torna sem efeito, o Decreto n. 15.063, de 24-9-1945

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito, o decreto n. 15.063, de 24-9-45, que deu a denominação de "Omar Barreto", ao Grupo Escolar de João Ramalho, em Guatá.

Artigo 2.º — Este Decreto, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 19 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 25.118, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Concede equiparação à Escola Normal Livre "Sagrado Coração de Jesus" de Marília

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 497, § 2.º do Decreto n. 16.798, de 26-11-1947, tendo em vista o relatório da Comissão de Equiparação das Escolas Normais Livres e Municipais às Escolas Oficiais do Estado de São Paulo e do parecer favorável da referida comissão,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a funcionar sob o regime de equiparação às Escolas Normais Oficiais do Estado a Escola Normal Livre "Sagrado Coração de Jesus", em Marília.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 19 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 25.119, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre denominação de Grupos Escolares

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 21.505, de 26-6-1952, que deu a denominação de "Victor Britto Bastos", ao Grupo Escolar de Guapiacú, em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — O Grupo Escolar de Guapiacú, passa a denominar-se "Coronel José Batista de Lima".

Artigo 3.º — O 3.º Grupo Escolar de São José do Rio Preto, passa a denominar-se "Victor Britto Bastos".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 19 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 25.120, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Dispõe sobre lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados na Diretoria do Serviço de Saúde Escolar do Departamento de Educação da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação dezoito (18) cargos de Educador Sanitário, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Educação, a que se refere a Lei n. 2.061, de 24 de dezembro de 1952.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 19 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 25.121, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Cassa autorização de funcionamento da Escola Normal Livre de São Miguel Paulista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica cancelada a autorização de funcionamento da Escola Normal Livre de São Miguel Paulista, concedida pelo decreto n. 23.102-J, de 3, publicado a 9-2-1954.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 19 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.122, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza o funcionamento a partir do ano vindouro (1956) da Escola Normal Livre Anexa ao Instituto "Mackenzie", da Capital.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, de acordo com o Decreto n. 10.904, de 17-1-1940, combinado com o artigo 9.º, parágrafo único, do Decreto n. 14.002, de 25-5-1944, o funcionamento sob regime de inspeção prévia e a partir do próximo ano de 1956, somente em período diurno, da Escola Normal Livre junto ao Instituto "Mackenzie", da Capital.

Artigo 2.º — A Escola Normal Livre a que alude o artigo anterior terá seu funcionamento suspenso, e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaca as condições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio dos órgãos competentes do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento, ou de lhe ser negada a equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independente da existência de vaga, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 19 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.123, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 198.057,00 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e sete cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 141

Pessoal

8 30.1 1 — Pessoal variável

10 — Extranumerários

102 — Diaristas .. 178.057,00

### SUMÁRIO

DECRETO N. 25.117, DE 18-11-1955 — Tornando sem efeito o decreto n. 15.063, de 24-9-1945.

DECRETO N. 25.118, DE 18-11-1955 — Concedendo equiparação à Escola Normal Livre "Sagrado Coração de Jesus", de Marília.

DECRETO N. 25.119, DE 18-11-1955 — Dispõe sobre denominação de Grupos Escolares.

DECRETO N. 25.120, DE 18-11-1955 — Dispõe sobre lotação de cargos.

DECRETO N. 25.121, DE 18-11-1955 — Cassando autorização de funcionamento da Escola Normal Livre de São Miguel Paulista.

DECRETO N. 25.122, DE 18-11-1955 — Autorizando o funcionamento, a partir do ano vindouro (1956), da Escola Normal Livre anexa ao Instituto "Mackenzie", da Capital.

DECRETO N. 25.123, DE 18-11-1955 — Alterando as Tabelas explicativas do orçamento vigente.

VERBA N. 142

Material e Serviços

8 30.4 4 — Despesas Diversas

41 — Utilidades contratuais

411 — Aluguéis de imóveis .. 20.000,00

Total das reduções .. 198.057,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas no mesmo orçamento, verbas códigos e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Cr\$

VERBA N. 141

Pessoal

8 30.1 1 — Pessoal variável

10 — Extranumerários

101 — Mensalistas .. 178.057,00

VERBA N. 142

Material e Serviços

8 30.4 4 — Despesas diversas

42 — Serviços de conservação

428 — Bens de terceiros .. 20.000,00

Total das suplementações .. 198.057,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de novembro de 1955.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 19 de novembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.112, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto a estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Pereira Barreto e Mirandópolis.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto,

Decreta:

Artigo 1.º — É outorgada à Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas intermunicipais, entre os Municípios de Pereira Barreto e Mirandópolis e a exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do Decreto n. 10.026, de 28-3-1939 e do Decreto-lei federal n. 5144, de 29-12-1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.